



PROCESSO Nº 635/15

PROTOCOLO Nº 13.288.420-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 433/15

APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 979/15 -SUED/SEED, de 17/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 04/08/14, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pietro Canestraro Filho, nº 116, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4192/12, de 06/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 20/07/12 a 20/07/17.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3384/13, de 30/07/13, a partir de 01/01/99, excepcionalmente até 31/12/14.



PROCESSO Nº 635/15

1.2 Matriz Curricular

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO									
ESTAB.: 00310 - RUI BARBOSA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	2	2						
	MATEMÁTICA		2	3	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPAÑHOL		2	2	2						
	L E M-INGLES *		4	4	4						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3 455 751 9
Dec nº 941 de 31/03/2015
D O Nº 9366 de 01/04/2015

MARCOS ANTONIO FRACARO
Res.: 568/15 - D.O.E.: 16/03/15
RG: 7.187.046-4
DIRETOR

1.3 Avaliação Interna

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Médio	1º Ano	52	56	48	46	50	7	10	2	0	6	5	9	7	6	7	7	10	7	9	5	33	27	32	31	32
	2º Ano	48	31	29	33	41	4	3	0	0	2	9	3	7	2	5	1	1	1	6	5	34	24	21	25	29
	3º Ano	23	34	21	21	26	2	2	0	0	1	2	0	1	2	6	1	0	1	2	1	18	32	19	17	18

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 535/14, de 05/08/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Aurora Bontorin Manganaro, licenciada em Letras, Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Glacy Toniolo, licenciada em Pedagogia e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 635/15

Consta à fl.151, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 900/15 - CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física (Matemática).

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso.

O relatório da Comissão informou, ainda, que o local para o desenvolvimento das aulas de Educação Física é insuficiente e foi solicitado à mantenedora uma quadra coberta, porém, pela falta de espaço, foi negado.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. Apresentou a Licença Sanitária com validade até 24/09/15.

Foram apensados ao processo, em 17/08/15, cópia da Matriz Curricular e relatório de autoavaliação. (fl.162 e 163)

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 635/15

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com atenção para o local onde as atividades de Educação Física são desenvolvidas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE